



Comprovante de Publicação

Nº: 11568

Data/Hora Veiculação: 18/07/2012 17:36

Ato: **COMUNICADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 069/2012 - PROCESSO 6245/2012**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO NA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER E DO IDOSO E CEMO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS**

Tipo: **Comunicado**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ementa: Através do presente, venho comunicar a Vossa Senhoria que o Processo Geral nº 8592/2012, impetrado pela empresa CISABRASILE LTDA., referente ao Processo Licitatório nº 6245/2012 – Pregão Presencial nº 069/2012, teve seu pedido de recurso administrativo, no mérito INDEFERIDO, Cumpre informar ainda que o mesmo é INTEMPESTIVO, uma vez que a empresa não se manifestou no momento oportuno, ou seja, deveria a empresa recorrente manifestar seu interesse na interposição de recurso durante a sessão de licitação, e não o fez, apresentou ainda defeito na representação, pois o presente processo foi protocolado sem a devida representação processual uma vez que a empresa não comprova sua qualificação, não apresenta seu contrato social, bem como não apresenta documento do representante legal nem identifica quem assina o recurso, que culminou para o NÃO CONHECIMENTO do requerimento, conforme parecer nº 992/2012 da Procuradoria Geral do Município acostado às folhas 22/27 do presente e ainda ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal, Informamos ainda, que em diligência realizada ao sítio eletrônico da ANVISA, foi constatado que o equipamento atende as exigências do edital do referido processo licitatório especificações solicitadas no edital, conforme parecer do pregoeiro. O parecer jurídico encontra-se à disposição para vistas.

Identificação:

2637/2012

Data

Publicação :

19/07/2012

Completo

COMUNICADO Araucária, 16 de julho de 2012. Através do presente, venho comunicar a Vossa Senhoria que o Processo Geral nº 8592/2012, impetrado pela empresa CISABRASILE LTDA., referente ao Processo Licitatório nº 6245/2012 ? Pregão Presencial nº 069/2012, teve seu pedido de recurso administrativo, no mérito INDEFERIDO, Cumpre informar ainda que o mesmo é INTEMPESTIVO, uma vez que a empresa não se manifestou no momento oportuno, ou seja, deveria a empresa recorrente manifestar seu interesse na interposição de recurso durante a sessão de licitação, e não o fez, apresentou ainda defeito na representação, pois o presente processo foi protocolado sem a devida representação processual uma vez que a empresa não comprova sua qualificação, não apresenta seu contrato social, bem como não apresenta documento do representante legal nem identifica quem assina o recurso, que culminou para o NÃO CONHECIMENTO do requerimento, conforme parecer nº 992/2012 da Procuradoria Geral do Município acostado às folhas 22/27 do presente e ainda ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal, Informamos ainda, que em diligência realizada ao sítio eletrônico da ANVISA, foi constatado que o equipamento atende as exigências do edital do referido processo licitatório especificações solicitadas no edital, conforme parecer do pregoeiro. O parecer jurídico encontra-se à disposição para vistas. Publique-se. Atenciosamente, ERICI KWIATKOWSKI Pregoeiro ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2012.07.17 14:43:42 -0300